

Ofício nº 030/2016
SMAD/MCR

Giruá, 30 de março de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 029/16 que “Autoriza o Executivo municipal a firmar convênio e a repassar recursos financeiros a Associação dos Pais e Amigos dos Surdos – APAS”**.

O Projeto de Lei em anexo tem por objetivo buscar autorização legislativa para o Município firmar convênio e a repassar recurso financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Surdos – APAS, destinado a subvencionar despesas relativas ao transporte dos alunos deficientes auditivos residentes em nosso Município, para que possam frequentar aulas adaptadas a deficiência auditiva junto a APADA, localizada na cidade de Santa Rosa.

Salientamos que a concretização do Convênio dará continuidade às ações realizadas nos anos anteriores, pelo Poder Executivo Municipal.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS

PROJETO DE LEI N° 029/2016**DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

Autoriza o Executivo municipal a firmar convênio e a repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Giruá - APAS.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, através de Termo de Convênio à Associação dos Pais e Amigos dos Surdos – APAS, inscrita no CNPJ sob nº 02.541.859/0001-33, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente Senhor Antônio Carlos Dalla Costa, inscrito no CPF sob nº 253.121.200-06, em pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados a Entidade, totalizarão o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correspondente o ano letivo 2016, concedido em sete parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será repassada em até dez dias após assinatura do termo de convênio e as demais até o quinto dia do mês subsequente.

§ 2º O auxílio é destinado especificamente para custear parte das despesas relativas ao transporte de alunos portadores de deficiência auditiva, que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, situada na cidade de Santa Rosa.

Art.2º- Em contrapartida ao auxílio recebido, a entidade beneficiada se compromete a disponibilizar o transporte aos alunos deficientes auditivos até a APADA, localizada na cidade de Santa Rosa.

Art.3º- Para a efetivação do repasse será firmado Termo de Convênio, com cláusulas que atendam a legislação vigente.

Art.4º- Entidade beneficiada prestará contas, mensalmente, da perfeita e correta aplicação dos auxílios auferidos, junto ao Setor de Prestação de Contas, na Contadoria da Prefeitura Municipal, em até 60 sessenta dias após o repasse da última parcela.

Art.5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.04 – FUNDEB
12 365 0043 2,362 Manutenção Atividades Conveniadas - FUNDEB 40%
3.3.50.43.00.00 – 3759 - Subvenções Sociais
FR: 0031 – FUNDEB

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE MARÇO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal